

ERRATA

No Decreto datado de 14 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.497, de 15 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

...SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ARAÚJO...

LEIA-SE:

...SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES...

Protocolo: 1303390

DECRETO Nº 5263, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 325.767.586,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 325.767.586,94 (Trezentos e vinte e cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	955.000,00
161011230615118477 - SEDUC	01500000001	334041	1.300.000,00
181011433112978311 - SEJU	01500000001	339092	6.000,00
181011433112978312 - SEJU	01500000001	339092	30,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	290.000,00
572012884600009010 - EMATER	01501000061	319091	92.000,00
642011030215078289 - FHCGV	01659000069	449039	1.064.556,94
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	5.400.000,00
742011212212978339 - UEPA	01500100102	319011	11.600.000,00
761010812212978339 - SEAC	01500000001	319011	1.712.300,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	750.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	302.597.700,00
		TOTAL	325.767.586,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319011	900.000,00
08101212212978339 - SEEL	01500000001	319011	300.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	01500000001	319011	100.000,00
111060412212978339 - Casa Militar	01500000001	319011	100.000,00
111080412212978339 - CGE	01500000001	319011	390.000,00
141012012212978339 - SEDAP	01500000001	319011	2.800.000,00
151011312212978339 - SECULT	01500000001	319011	3.250.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	11.600.000,00
171010412212978339 - SEFA	01500000001	319011	70.000.000,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339092	6.030,00
211010612212978339 - SEGUP	01500000001	319011	1.700.000,00
241012212212978339 - SEDEME	01500000001	319011	900.000,00
281010412212978339 - NGPR	01500000001	319011	200.000,00
291012612212978339 - SEINFRA	01500000001	319011	850.000,00
321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	01500000001	319011	4.770.000,00
331011412212978339 - SEMU	01500000001	319011	250.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	100.000.000,00
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	319011	2.700.000,00
462021312212978339 - FCP	01500000001	319011	450.000,00
472011312212978339 - FCG	01500000001	319011	600.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	5.900.000,00
562012112212978339 - ITERPA	01500000001	319011	3.650.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	319011	43.400.000,00
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339039	92.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	01500000001	319011	1.700.000,00
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	1.064.556,94
691012312212978339 - SETUR	01500000001	319011	4.600.000,00
702012212212978339 - CODEC	01500000001	319011	170.000,00
751012012212978339 - SEAF	01500000001	319011	430.000,00
771012412212978339 - SECOM	01500000001	319011	600.000,00

802010412212978339 - ARCON	01500000001	319011	900.000,00
822012612212978339 - ARTRAN	01500000001	319011	5.600.000,00
832010412212978339 - EGPA	01500000001	319011	2.000.000,00
852010612212978339 - CPC	01500000001	319011	20.450.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	319011	24.400.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	8.695.000,00
951012612212978339 - NGTM	01500000001	319011	250.000,00
		TOTAL	325.767.586,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5264, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.820.465,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.820.465,44 (Nove milhões oitocentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	02550000004	449092	338.941,04
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339092	6.181.775,22
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	449092	2.061.944,77
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	0,01
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	1.178.826,26
901011012815078924 - FES	02500100203	339036	978,14
901011012815078924 - FES	02500100203	339039	58.000,00
		TOTAL	9.820.465,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1303384

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 0135/2026-CRG, de 13 de março de 2026.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2026/2364135.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ALDA LUZ DUARTE ARAÚJO, Id. Funcional nº.5911283/2, ocupante do cargo de Coordenador de Área, exclusivamente comissionado desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2022. (2º parte do triênio).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de março de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1303157